





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS DE: CONTROLE DO SITE OFICIAL COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM, E LICENÇAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIA, SISTEMA PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PARA FOLHA DE PAGAMENTO, TODOS EM PLATAFORMA WEB E SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO POR EMISSÃO DE SENHAS, COM INCLUSÃO DA LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES PERMANENTES, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESTE TERMO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Mensal/Lote

Sessão de uso - Software: (mensal)

Implantação e treinamento (Serviço único)
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira

e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços; **ADJUDICATÁRIA**: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Morada Nova que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato

com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Legislativo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a

realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

CMMN.: CÂMARA MUNICIPAL DE MORDA NOVA;

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO REQUISITANTE DO CERTAME: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso publico.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Câmara Municipal de Morada Nova, órgão requisitante, conforme especificação do item abaixo discriminado.















Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, **Decreto Federal nº 10.024**, **de 20 de setembro de 2019**, e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se em face da constatação da prestação dos serviços da cessão de uso, (locação de sistemas informatizado diversos) com licenciamento, hospedagem, manutenção, incluindo implantação e treinamento, configuração e suporte aos usuários dos sistemas são imprescindíveis às tomadas de decisões do setor público; tendo este um caráter relevante para a sociedade no sentido de evidenciar e demostrar as informações junto ao setor público.

Porém essas informações precisam chegar de forma compreensiva aos cidadãos para que estes possam ter condições de entender o que de fato está sendo executado. E com o objetivo de que estas informações prestadas pelos gestores por meio das demonstrações dos atos públicos, tenham credibilidade junto à sociedade, os sistemas informatizado objeto deste termo, essencial ao alcance deste propósito.

Os relatórios dos sistemas além de fornecer aos gestores informações atualizadas e extas para subsidiar à implantação de políticas públicas, são ainda de caráter obrigatório para o envio tempestivo aos órgãos de controle interno e externo a fim de promover o fiel cumprimento da legislação que trata da matéria e ainda a outras instituições governamentais e particulares que tenha interesse no controle das contas públicas.

OBJETIVO

Em cumprimento a Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas alterações posteriores é que elaboramos o presente termo, para que o procedimento legal, seja efetuada a contratação de serviços de uso de sistemas informatizados eletrônicos (Softwares) tendo por finalidade definir elementos que norteiam os princípios da administração pública, objeto deste termo de referência.

A contratação dos serviços, hospedagem, manutenção, incluindo implantação e treinamento, configuração e suporte aos usuários dos sistemas de controle do site oficial com gerenciador de conteúdo, hospedagem, e licenças de sistema de informação ao cidadão - SIC, sistema informatizado de ouvidoria, sistema para gerenciamento eletrônico de documentos - GED, sistema para operacionalização e elaboração da para folha de pagamento, todos em plataforma web e sistema eletrônico de atendimento por emissão de senhas, objeto deste termo, visa o fortalecimento da capacidade de gestão da Câmara Municipal de Morada Nova, com capacitação técnica de pessoal, otimização no processo de gestão de informações e compartilhamento de dados de informações.

RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS POR LOTE

LOTEI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
1152/102	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CMMN, COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS	















			M.
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE <u>OUVIDORIA</u> , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO – WEB POR EMISSÃO DE SENHAS, COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE AOS USUÁRIOS, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO/IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
01	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ATENDIMENTOS, COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL AOS USUÁRIOS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.		HORA	

DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SOFTWARES A SEREM IMPLANTADOS:

ITEM 01. MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM do site oficial da Câmara Municipal de Morada Nova, bem como, a licença de uso do sistema para gerenciamento de conteúdo para o site, e suporte técnico por telefone, incluindo a possibilidade da disponibilização de Leis e outros atos legislativos como também a organização técnica e especializada das sessões legislativas.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Software em formato desktop;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 30 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE















Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer
informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de
confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.

Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente

utilizado:

Desenvolvimento do software em linguagem PHP com Delphi no mínimo xe8;

1.2. Recursos do Sistema

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- · Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes políticos
- Permite adicionar o facebook na página do site
- · Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- · Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo
- Cadastro de todas licitações com tela de contratos/Aditivos
- Cadastro de unidades gestoras e executoras.

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao Sistema Sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Ouvidoria;
- Licitações;
- Convênios:

- A Câmara:

- A Câmara;
- História;
- Sítios;
- Prédios públicos;
- Eventos;
- Cadastros dos vereadores

- Publicações documentos oficiais:

- Leis;
- Portarias;
- Decretos;
- Editais;
- e outros;

- Áreas de atuação do sistema:

Câmaras Municipais;

Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente convocará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrar o software aos servidores que serão os usuários a fim de garantir que o objeto atenda a todas as especificações exigidas no PROJETO BÁSICO.

ITEM 2 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC













LOCAÇÃO DE SISTEMA para uso, manutenção e hospedagem do sistema SIC - Sistema eletrônico do Se de Informações ao Cidadão, onde ficará disponível para uso no site da Câmara Municipal de Morada Nova, onde ficará disponível para acesso por qualquer cidadão, e licença de uso do sistema para gerenciamento do painel de acesso para ser utilizado no acompanhamento dos pedidos de acordo com o exigido na Lei de Acesso à Informação.

Especificações:

SOFTWARE DE SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

- 1. Processa o gerenciamento das solicitações de informações com vista a atender todos os requisitos da Lei de Acesso à Informação;
- Permite o acesso rápido nas solicitações e registros de informações;
- 3. Permite o acompanhamento do prazo da solicitação via número de protocolo remetido para caixa de e-mail;
- 4. Possui o recebimento de alertas sobre a movimentação do pedido via e-mail;
- 5. Facilidade para entrar com recursos e acompanhar as respostas recebidas;
- 6. Permite o acesso ao sistema via web diretamente na página da entidade do próprio município;
- 7. A administração poderá acompanhar os setores da sociedade que demandam maior número de informações, através de gráficos e estatísticas dos atendimentos realizados para fins gerenciais e tomada de decisões;
- 8. Permite acompanhar todo o histórico de movimentação dos pedidos ao longo do tempo;
- 9. Permite aos seus usuários maior comodidade quanto a escolha do dispositivo móvel utilizado, pois seus elementos gráficos são ajustados de acordo o tamanho da tela do dispositivo escolhido pelo usuário.
- 10. O aplicativo poderá ser instalado em qualquer entidade e não se faz necessária a integração com outros módulos e sistemas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O USO DO SOFTWARE - O acesso e a utilização de informações ou serviços do Software implicam na aceitação das condições abaixo relacionadas: O usuário (CONTRATANTE) deve estar de acordo com as seguintes condições:

- 1. Todos os recursos tecnológicos necessários para o acesso à internet e aos conteúdos referentes ao aplicativo E-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) são de inteira responsabilidade do usuário.
- 2. Os conteúdos do Software, que incluem solicitações e registros de informação e demais dados públicos de interesse do cidadão, são de inteira responsabilidade do Usuário da Entidade Pública, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados, além do acompanhamento das demandas, avaliação e gerenciamento de conteúdo.
- 3. A regulamentação dos procedimentos relativos ao direito de acesso à informação (E-Sic-Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é de inteira responsabilidade do ente público, conforme as regras contidas no art. 45, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.
- 4. As informações serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- 5. A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais.
- 6. A CONTRATADA não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas, ficando essa obrigação sob inteiro compromisso do USUÁRIO.

ITEM 3 - SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LOCAÇÃO DE SISTEMA para uso, manutenção e hospedagem do sistema de Ouvidoria em proveito do Poder Legislativo de Morada Nova, que permitirá a entidade saber as demandas da população, acerca dos serviços públicos, proporcionando aos cidadãos fazerem elogios, criticas, e enviar sugestões ou reportar problemas encontrados no município.

Especificações:

SOFTWARE - OUVIDORIA

- 1. PERMITIR o registro de maneira fácil e ágil, com vista a atender todos os requisitos da Lei de Acesso à
- Informação; 2. cadastro prévio, QUE PERMITA de forma sistemática o registro de manifestações dos cidadãos, contemplando as reclamações, denúncias, elogios e sugestões;

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

















- FL. 155 ?
- 3. Permite que toda e qualquer movimentação de manifestação do cidadão possa ser notificada atraves mail;
- 4. Possui o recebimento de alertas sobre a movimentação do pedido via-email;
- 5. O detalhamento das informações contribui para o processo de tomada de decisão por parte do gestor público;
- 6. Permite o acesso ao sistema via web diretamente na página da entidade do próprio município;
- 7. Possibilita uma maior segurança aos gestores quanto ao cumprimento de prazos e a classificação correta da manifestação, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.
- 8. Permite acompanhar todo o histórico de movimentação dos atendimentos através de estatísticas:
- 9. O aplicativo poderá ser instalado em qualquer entidade e não se faz necessária a integração com outros módulos e sistemas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O USO DO SOFTWARE - O acesso e a utilização de informações ou serviços do Software implicam na aceitação das condições abaixo relacionadas: O usuário (CONTRATANTE) deve estar de acordo com as seguintes condições:

- 1. Todos os recursos tecnológicos necessários para o acesso à internet e aos conteúdos referentes ao aplicativo Ouvidoria são de inteira responsabilidade do usuário.
- 2. Os conteúdos do Software, que incluem solicitações e registros de informação e demais dados públicos de interesse do cidadão, são de inteira responsabilidade do Usuário da Entidade Pública, o qual é responsável pela configuração e customização dos dados a serem divulgados, além do acompanhamento das demandas, avaliação e gerenciamento de conteúdo.
- 3. A regulamentação dos procedimentos relativos ao direito de acesso à informação (E-Sic-Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é de inteira responsabilidade do ente público, conforme as regras contidas no art. 45, da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. 4. As informações serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4. A CONTRATADA não se responsabilizará por eventuais danos que o conteúdo hospedado no sítio locado, quer sejam morais ou materiais. 5
- A CONTRATADA não se responsabilizará por publicação de informações retroativas ou intempestivas publicadas e hospedadas, ficando essa obrigação sob inteiro compromisso do USUÁRIO.

ITEM 4 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE para gerenciamento eletrônico de documentos (GED) e processos com aplicativos integrados, instalados e configurados, treinamento, acompanhamento pós-capacitação, atualização da versão e suporte técnico para Câmara Municipal de Morada Nova.

Especificações:

- 1. Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Físicos Organização do acervo.
- Gerenciar em um único software, integrado e do mesmo fabricante, a documentação eletrônica e física das Unidades Gestoras.
- 3. Gerenciar diversos tipos de documentos, em diferentes áreas. Cada departamento deverá poder elaborar e controlar seus documentos com independência e segurança, utilizando para isto, um único software.
- 4. Permitir controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição, aprovação e exclusão de documentos.
- 5. Permitir a implementação de assinatura eletrônica através de certificação digital.
- 6. Consulta rápida aos documentos por diversos critérios, por palavras-chaves ou por qualquer outra informação constante no cadastro do documento.
- 7. Permitir a armazenagem de documentos em formato PDF/OCR, de acordo com as exigências do TCE-CE;
- 8. Possibilitar a integração automática com outras aplicações, inclusive com API's disponibilizadas pelos Tribunais de contas
- 9. Permitir a automação no preenchimento das informações em formulários eletrônicos.

ITEM 5 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

LOCAÇÃO DE SISTEMA na área de gestão pessoal, compreendendo: orientação acerca de informações lançadas no sistema, orientação com relação a emissão de relatórios gerenciais, orientação na geração do SIM mensal, treinamento sempre que necessário com os funcionários diretamente envolvidos com setor pessoal e que utilizam o sistema de folha de pagamento.

















Especificações:

- Destina-se à execução e gestão de todas as rotinas vinculadas ao Setor de Pessoal. Atende às legislações e gera automaticamente as guias de recolhimentos;
- 2. Possui recursos que agiliza o fechamento da folha de pagamento
- 3. Folha de Pagamento completa;
- 4. Possui um complemento de folha, férias individuais e coletivas e rescisão do 13º salário;
- 6. Folha de pagamento para autônomo: permite que sejam cadastrados autônomos para um controle dos respectivos pagamentos efetuados para inclusão desses na declaração do SEFIP;
- 7. Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivos de doenças, entre outros):
- 8. GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal);
- 9. Prévia dos gastos com férias;
- 10. Importação dos consignados: importa os valores dos empréstimos consignados do Banco do Brasil, caixa Econômica, Banpará, ABC Cartão com Você, dentre outras instituições financeiras.
- 11. Gera arquivos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- 12. Atualização automática de novas versões via internet;
- 13. Cadastro único dos dados pessoais: para cada servidor é feito um único cadastro, podendo ser cadastrado múltiplos vínculos para um mesmo cadastro de servidor;
- 14. Importação de dados: o software do Sistema de Folha importa dados de qualquer outro sistema, permitindo maior agilidade no fluxo de informações e mínimizado erros de digitação;
- 15. Validação de contas: valida se o funcionário e conta bancária cadastrado no sistema são os mesmos que estão no banco, gerando um relatório de críticas quando houver.
- 16. Atender as exigências do e-Social, do Governo Federal.

ITEM 6 - SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO

Locação de Sistema Eletrônico de Atendimento - WEB, com equipamentos e softwares, incluindo implantação, configuração, suporte aos usuários, treinamento operacional e garantia integral de funcionamento do sistema, a ser instalado/implantado na Câmara Municipal de Morada Nova.

Especificações:

- O Sistema Gerenciador de Atendimento deverá ser orientado a web e projetado para atender todos os tipos de necessidades para a contratante e gerência de atendimento ao público, incluindo funcionalidades dedicadas aos cidadãos, atendentes, supervisores, coordenadores, gerentes e diretores, considerando os segmentos operacionais e de gestão do atendimento;
- Todo o sistema, incluindo seus módulos e funcionalidades deverão ser ilimitados, sem qualquer restrição de uso relacionados;
- 3. Compatível com equipamentos do tipo: Painéis Eletrônicos, Televisão/Monitor (LCD ou LED), Monitores de vídeo, Dispensadores de senhas e impressoras.
- 4. Deve ser preferencialmente desenvolvido a utilizar bibliotecas e recursos independentes do sistema operacional da máquina servidora.
- 5. O sistema de gerenciamento de filas ao público deverá ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Mozila Firefox, Google Chrome, em suas versões mais atuais e todos os recursos do sistema deverão ser operados através do(s) mesmo(s) browser(s);
- Configuração e utilização de todas as modalidades de atendimento, in-loco ou remoto, em uma ou mais unidades da Contratante, independente de volume diário do atendimento;
- 6.1. Capacidade para emitir tíquetes de senhas individuais diferenciadas por Filas, de proporcionar encaminhamentos de uma senha para nova Fila, visando atendimento complementar, de manter Registros das atividades realizadas e, a partir de tais registros, proporcionar Monitoramento das atividades em tempo real e Relatórios que auxiliam a gestão na tomada de decisões além de possuir um completo módulo configurador, todos acessados por browser;
- 7. O sistema deverá ser capaz de gerenciar o atendimento ao público organizando todas as unidades de atendimento em um número qualquer de filas, cada uma com um número qualquer de prioridades. Cada fila deverá possuir uma faixa de senhas geradas e impressas nos equipamentos de autoatendimento ou nos computadores dos recepcionistas;
- Configuração dinâmica que permite modificar o andamento do atendimento, de acordo com as configurações de filtros dos Guichês, seja por ociosidade ou por demanda;
- 9. O acesso ao sistema deverá ser feito através de login e senha de usuário;
- 10. O sistema deverá permitir a chamada das senhas pelos usuários por quaisquer equipamentos (sejam computadores,

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE















tablets, smartphones, etc), elas deverão ser exibidas ao público através de Painéis Eletrônicos, Televisores de LCD ou LED ou Monitores, além de emitir sinais sonoros de aviso;

11. Os tempos de espera e de atendimento serão computados para cada usuário em todas as etapas, permitindo a rastreabilidade desde seu ingresso até a sua saída da instituição. A rastreabilidade será inerente ao usuário e não a senha por ele utilizada;

12. Os pontos de atendimento deverão ser configurados para executar chamadas de modo diferente, de acordo com a

necessidade.

13. A CONTRATADA deverá fazer a manutenção, assistência técnica e atualizações do sistema gratuitas durante o período de 12 meses após implantação dos serviços

14. Deverá prever acesso único a um administrador principal que terá acesso ao painel completo de configurações do

sistema;

14.1. Apresentar painel de configurações com possibilidade de cadastro e configuração de filas, pontos de atendimento, atendentes, emissores de senhas, dispositivos de apresentação de senhas, serviços, gestão de monitoramento de filas, relatórios gerenciais, atualização do sistema e gerenciamento de administradores;

14.2. Apresentar no mínimo 3 (três) perfis básicos para usuários:

14.2. Super Administrador (com acesso a todos os recursos operacionais e configurações do sistema);

14.3. Administrador Adicional (com acesso aos recursos de gestão do sistema de acordo com os parâmetros de acesso definidos às funcionalidades determinadas);

14.4. Atendente (realiza as funcionalidades de atendimento, caracterizadas no nível de Fi las e Pontos de Atendimento).

Emissão de senhas

1. Deverá permitir a utilização de dispositivos de emissores de senhas responsáveis pela seleção de atendimento requerido e emissão de cupons de senha ao cidadão;

2. O Sistema deverá permitir operação com um ou mais Emissores de Senhas para múltiplas filas, ou um Emissor

específico para cada fila configurada;

3. Os Emissores de Senhas devem ser terminais digitais com monitores sensíveis ao toque, conectados a uma impressora de bobina térmica;

4. Os cupons de senhas deverão apresentar o logotipo do cliente, o nome da fila, a senha, data e hora de chegada do

5. A senha deverá ser composta pelo identificador da fila solicitada (com até 2 caracteres) e a sequência numérica de emissão.

FILAS

O sistema deverá permitir que sejam criadas ilimitadas filas de atendimento;

A cada fila deverá ser atribuído um intervalo numérico de senhas a serem emitidas, bem como um identificador composto por até 2 caracteres;

O identificador de senhas deverá permitir a utilização de até 2 caracteres, diferenciando letras maiúsculas e

minúsculas e possibilitando caracteres especiais;

Caso seja alcançado o número final do intervalo de senhas programado, o sistema deverá reiniciar a emissão de senhas ou finalizá-la até o dia seguinte, conforme configurado;

Cada fila deverá ser nomeada individualmente, e esse nome deverá ser utilizado nos relatórios e nos botões dos

emissores (quando equipados com monitor);

Deverá ser atribuída uma cor a cada fila individual, utilizada nos relatórios, telas de monitoramento e nos botões dos emissores (quando equipados com monitor); Permitir a configuração de lembrete para o atendente, questionando se deve haver encaminhamento para nova

fila quando o atendimento é encerrado;

Permitir que o administrador defina pelo reinício ou continuidade da sequência numérica de senhas emitidas ao término do dia;

Possibilitar configuração para exclusão automática (sim ou não) das senhas remanescentes no término do dia;

Configuração dos parâmetros de Tempo Mínimo de Atendimento, Tempo Máximo de Atendimento, Tempo Ideal de Atendimento e Tempo Máximo de Espera, a serem utilizados como referência nas funcionalidades de Monitoramento, Relatórios e Termômetro de tempo de espera;

Parametrização da quantidade de vias que devem ser emitidas na solicitação de tíquetes de senhas para a respectiva fila;

Configurar o endereçamento IP da impressora escrava responsável pela emissão dos tíquetes de senha em pontos remotos de atendimento, bem como a quantidade de vias a serem emitidas;

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE















Atendentes e chamadas de Senha

O acesso dos atendentes ao sistema deve ser feito via browser através de um computador ou outro dispositivo móvel digital (como Tablets e Smartphones), ligados à rede de computadores onde está conectado o console

Deverá apresentar os seguintes recursos para os Atendentes e Pontos de Atendimento:

Acesso ao Ponto de Atendimento

Login e senha de atendentes cadastrados;

Desconexão de Atendente e Ponto de Atendimento por ociosidade;

Seleção de Filas

Selecionar filas de atendimento (quando configurado): nessa opção o atendente deverá possuir autonomia para escolha da fila a ser chamada;

Seletor de Ponto de Atendimento

Permitir que um único atendente trabalhe como "central de distribuição de chamadas", indicando diferentes pontos de atendimento para as senhas que são chamadas;

Chamadas de Senhas

Ponto de Atendimento configurado para chamada de senhas via browser;

Chamar Próxima Senha;

- Re-chamar senha;
- Início e finalização do atendimento;

Cancelar Atendimento

O atendente poderá cancelar uma senha, através de comando específico, quando o portador da mesma não comparecer ao ponto de atendimento;

Redirecionamento de Senhas;

O Sistema deverá dispor de recurso para redirecionar a senha para atendimento complementar em outra fila, através de comando específico;

Chamada de Senha específica

Função que permite ao atendente inserir ou chamar uma senha específica - segundo critério próprio - utilizando o sistema no próprio ponto de atendimento. Essa função depende de autorização do Administrador do sistema;

Visualização do tempo de espera da próxima senha

Recurso que permite visualizar o tempo de espera da próxima senha a ser atendida, através de um indicador intuitivo na interface de chamada do atendente;

Visualização do número de pessoas em espera

Recurso que permite visualizar o número de pessoas em espera em cada fila relacionada ao atendente ou ponto de atendimento

Visualização do tempo médio de espera de cada fila

Permite visualizar o tempo médio de espera da fila, através de um indicador intuitivo na interface de chamada do atendente.

Apresentação de Senhas

Este módulo deverá ser responsável pela apresentação de informações que serão exibidas ao cidadão. Deverá funcionar através de um console gerenciador do sistema, ligado a rede e integrado ao monitor LCD/LED, disposto no item 3.3, apresentando em tela as seguintes informações:

Número da senha (acompanhado de caracteres identificadores quando assim configurado);

Número do ponto de atendimento;

Nome da Fila;

d. Conteúdo multimídia com os seguintes recursos:

Exibição de sinal de TV ao vivo, desde que disponível sinal digital com as características adequadas;

Apresentação de vídeos nos formatos AVI, MPEG e WMV definidos conforme programação da playlist de exibição;

Apresentação de hora certa;

Previsão do tempo, capturado através de leitor RSS;

Exibição de notícias, capturadas da internet através de RSS.

Chamada por voz, para as opções de expressões pré-definidas no sistema;

Possibilidade de configurar um rótulo personalizado para as informações de senha e ponto de atendimento;

O módulo de apresentação de senhas ainda deverá permitir controlar as seguintes funciona lidades:

Escolha do rótulo para senha (Senha, Comanda, ou personalizado);

Escolha do rótulo para ponto de atendimento (Balcão, Box, Cabine, Consultório, Doca, Equipamento, Maca, Máquina, Mesa, Prisma, Sala, Vaga, ou personalizado);

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

















- Seleção da opção de ocultamento (ou não) do vídeo exibido na ocasião da apresentação da chamada de
- Seleção da opção de ocultamento (ou não) do sinal de TV ou vídeo exibido na ocasião da apresentação chamada de senha;
- Inserção e exclusão de vídeos em uma lista (playlist);
- Definição da periodicidade de exibição do relógio e das informações RSS (ao final de cada vídeo, ao término da playlist, ou a cada intervalo de X minutos);
- Ativação/Desativação temporária de grupos de vídeos;
- Criação de inúmeros grupos de vídeos determinando periodicidade de dias e horários para sua exibição;
- O sistema deverá ser autoexecutável, inicializando automaticamente a exibição do conteúdo programado e as chamadas de senhas sem necessidade de intervenção do usuário.
- Monitoramento
- O Sistema deverá oferecer recurso de monitoramento em tempo real, a partir da escolha da fila ou pontos de atendimento, considerando as seguintes variáveis:
- Seleção de filas ou pontos de atendimento a monitorar;
- Total de pessoas nas filas;
- Total de pessoas sendo atendidas no momento;
- Total de atendentes conectados;
- Tempo médio de espera, referente à última hora;
- Exibição da hora, minuto e segundo em que as informações foram atualizadas;
- Exibição de monitoramento em tela cheia com atualização automática dos dados referentes à evolução do tempo de espera do atendimento através de gráficos e dados tabulados.

Administração

- Deverá oferecer os seguintes requisitos funcionais e de configuração:
- Data e Hora do Sistema;
- Cadastrar e configurar Administradores com diversas permissões de acesso;
- Cadastrar e configurar Atendentes;
- Cadastrar e configurar Filas e Grupo de Filas;
- Cadastrar e configurar Pontos de Atendimentos;
- Cadastrar e configurar Serviços;
- Cadastrar e configurar Emissores de Senhas;
- Cadastrar e configurar Painéis e TVs de Apresentação de Senhas;
- Comunicados aos Atendentes;
- Monitoramento de Filas em Tempo Real;
- Gerenciamento de Senhas em Tempo Real;
- Dispositivos conectados ao sistema;
- Logs de Ações;
- Usuários Conectados;
- Relatórios Gerenciais;
- Manutenção do sistema.
- Relatórios
- O Sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios gerenciais, considerando dados tabulados e gráficos:
- Histórico de atendimentos;
- Ouantitativo de serviço;
- Qualitativo de serviço;
- Tempo de espera Atendimento;
- Servicos
- Módulo que apresenta as diferentes atividades que podem ser realizadas pelos atendentes para atender às solicitações do cidadão.
- Deverá permitir a criação de uma tabela ilimitada de serviços prestados;
- Os atendentes, quando assim configurados pelo administrador, terão acesso à tabela acima mencionada e identificarão todos os serviços realizados em cada atendimento efetuado;
- Os registros de serviços executados ou cancelados podem ser visualizados através de relatórios e gráficos do sistema;
- Gerenciamento de Senhas
- Módulo que permite a manipulação de tíquetes de senhas de atendimento de modo a gerenciar ocorrências não previstas na praça de atendimento. Através dessa área é possível:
- Incluir senhas diretamente em uma fila;

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

















- Excluir senhas de uma fila;
- Encaminhar senhas para outra fila; Alterar a posição de uma senha na fila;



ITENS DIVERSOS

- Relógio e Data do sistema
- O Sistema deverá manter Relógio e Calendário próprios, utilizados nos registos de todos os eventos operados;
- Deverá disponibilizar comando para ajuste da hora certa e o calendário do sistema;
- Funcionamento contínuo do Sistema
- Ininterrupto, preparado para as rotinas de consolidação de dados do atendimento;
- Cancelamento automático das senhas
- Deverá permitir o cancelamento de todas as senhas emitidas e não atendidas no período;

Especificações técnicas dos equipamentos do sistema a serem fornecidos

- Emissor de Senhas para Triagem
- Deve ser fornecido um emissor de senhas, abaixo descrito:
- Totem dispensador de senhas com tela Touch Screen;
- Triagem de serviços (normal, preferencial, entre outros);
- Impressão de tickets com corte automático do papel;
- Características:
- Monitor: 15" polegadas;
- Cor: Preto;
- Material: Estrutura em aço carbono;
- Largura: 38 cm;
- Altura: 1,50 cm;
- Profundidade: 40 cm;
- Peso: 30 Kg:
- Processador: Mini PC com processador QuadCore;
- Wi-fi: Sim, WiFi802.11b/g/n;
- Ethernet: Sim, entrada RJ45;
- Alimentação: Entrada de energia bivolt 110/220v automática;
- Impressora Térmica: sim;
- Bobina de papel: 57mm x 30 metros (Aceita até bobinas de 130
- metros;

Monitor de Chamadas

- Para executar as chamadas aos cidadãos é necessário utilização de equipamentos de chamada bascados em monitores com tecnologia LCD/LED, tela com no mínimo 42 polegadas, acompanhada de todos os componentes necessários para sua instalação como unidade de controle e processamento, placa de captura de vídeo e suporte de fixação.
- Os equipamentos serão conectados diretamente na rede da CONTRATANTE.
- Os monitores permitirão a veiculação das informações de senha, guichê, nome da fila, mensagens diversas, data e hora certa, vídeos institucionais, exibição de conteúdos de TV aberta ou canal de TV a cabo, além de chamada de senhas por voz. O software fornecido poderá demonstrar as seguintes informações em tempo real:
- Número da senha (acompanhado de caracteres identificadores quando configurado);
- Número do guichê;
- Nome da Fila correspondente;
- Data;
- Hora:
- Dia da semana;
- Mensagens pré-programadas;
- Vídeos institucionais;
- Chamada de senhas por voz.
- Console Gerenciador
- O Console Gerenciador do Sistema deverá ser fornecido com todas as aplicações e banco de dados instalados para o funcionamento do Sistema, dos atendentes, dos emissores e dispositivos de chamada, com as seguintes especificações técnicas mínimas:
- Configuração mínima de Hardware: mini cpu metal (cor preta) composta de processador e chipset Intel, placa

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE















Dual Core, 2 (duas) saídas seriais RS232, 6 (seis) saídas USB, 2 (duas) saídas PS2 para mouse e technologimemória RAM 4GB, disco rígido 320GB SATA, placa de rede 10/100/1000 Mbps, 1 (uma) saída de áu dio, fonte externa 12V/5A (chaveada 90 a 240Vac), licença original Windows.

DA PROVA DE CONCEITO

- 1. Deverá ser agendado, juntamente ao órgão, uma demonstração do produto, para verificação se os produtos ofertados são condizentes com os requisitos mínimos do termo de referência. O órgão expedirá uma declaração que deverá ser entregue juntamente a convocação da assinatura do Contrato.
- 2. O não comprimento da prova de conceito será fator impeditivo para assinatura de contrato, tendo que ser chamado a segunda melhor classificada e assim sucessivamente. Assim como se esta for expedida declarando que os produtos não atenderam aos requisitos mínimos do termo de referência serão desclassificadas.
- A apresentação/prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias uteis, após a Convocação para assinatura do contrato.

DO SUPORTE TÉCNICO

- 1. O atendimento aos chamados serão realizados de 8:00 às 17:00 horas no horário comercial de segundas às sextas-feiras para execução dos serviços de suporte técnico e manutenção a problemas e erros no sistema de gerenciamento de filas e de atendimento para ambientes de atendimento ao público presencial;
- 2. O prazo máximo para solução dos problemas e erros que não provoquem parada total no sistema de gerenciamento de filas e de atendimento ao público presencial será de até 24 (vinte e quatro) horas, dentro do horário de atendimento estabelecido, a partir da abertura do chamado técnico.
- No caso de indisponibilidade total do sistema, o prazo para solução do problema será de até 02 (duas) horas dentro do horário de atendimento estabelecido, a partir da abertura do chamado técnico;

DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerencias os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.











Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A Câmara Municipal de MORADA NOVA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do











contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Morada Nova e será descredenciado no cadastro da Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5. O Contrato terá <u>vigência por 12 (doze) meses</u>, a partir da data de sua assinatura, podendo ter um novo Registro de preços a qualquer momento, conforme necessidade ou prorrogado, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para o CMMN

DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3. O representante da Administração/Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos/serviços entregues.
- 2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente entregues.
- 3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.









6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta M. corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada,

que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

.10 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por

esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

11- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes

de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

12. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

13. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo

ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

14. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à CMMN, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais. 15. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

16. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o

contrato.

DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei №. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Morada Nova CMMN.

2.1. A Ordem de Serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal

2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos <u>de Imediato após emissão</u>

de ordem de servicos o objeto deste instrumento.

2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

2.4. Para os serviço objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara

Municipal de Morada Nova - CMMN.















2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto da M. Câmara Municipal de Morada Nova - CMMN.

2.5. No caso de constatação da inadequação dos serviço fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob

pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3. Os produtos/serviços contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura

apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela

Contratada com os serviços efetivamente prestados.

- 5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; 7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante a (transferência eletrônica) em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por

outro meio previsto na legislação vigente.

9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento (transferência eletrônica).

10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela

Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento

do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

















- 2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Executar os produtos/serviços, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.















11. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.

12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e

17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos

14. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito)

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

17. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão

respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.. O CONTRATADO ficará responsável pela implantação dos sistemas e disponibilizará pelo menos 01 (um) técnico experiente, na fase de implantação, para permanecerá disposição da Câmara Municipal de Morada Nova nos dias uteis, no horário, entre 08:00 e 13:00 horas;

19. A empresa Contratada, deverá apresentar a prova de conceito uma demonstração do produto, para

verificação, são condizentes com os requisitos mínimos do Termo de Referência.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7° da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL n^2 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	 Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	 Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	 8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

















	E.M. M
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	 Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	 16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	 21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	 Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos.25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	 27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a CMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
KIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 1 (um) ano.35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

















XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da CMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.	
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade	
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade	
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	 41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória. 	
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. 	
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	 43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória. 	
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45 Multa de até 20% do faturamento bruto do último	

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente

às demais sanções previstas neste Edital.

5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

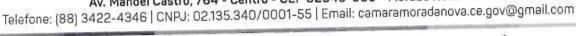
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE



















a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XII-e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c)

Judicial, nos termos da legislação vigente.

1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

 j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

 k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;

m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Câmara Municipal de Morada Nova - CMMN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:











a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

 c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção.

- 2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente da CMMN

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº. 2023_____-CMMN

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

55, neste ato representado pelo, portador(a) do CPF nº domiciliado à, doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº por, portador(a) CPF nº, residente e, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº, em conformidade com o que preceit nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 1 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e dispos Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1.Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº, disposiçõe nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiaria a 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/19	lado, a , reproducede acoro de acoro ua a Le 0.520/0 sições d es da Le Lei nº 8	empresa esentada iliado à do com o i Federal D2, de 17 e Direito i Federal 3.666, de
Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezem Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 2 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolida Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pert pelas disposições estabelecidas no presente contrato. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA) DE SO	bro de 2 7 de ou ação da inentes	2006, Lei tubro de s Leis do e, ainda,
A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, E ATENDIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QU TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o Lote de R\$	ANTIDA	ADES DO
LOTES DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE.	UND.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, cor da dotação orçamentária nº:		



			10	
	com recursos	, sub elemento de despesa: , consignado no Orçamento Mui	nicipal de 20 M. M. M.	
, com recursos		, sub elemento de despesa: , consignado no Orçamento Mui	nicipal de 20 M. M	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O Contrato terá vigência até ____ de Dezembro de ____ do final do exercício (contrato registrado), a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, com vantagens para a CMMN.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

61. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de

conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. O representante da Administração/Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §

1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.5. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1^9 e 2^9 , da Lei n^9 8.666/93.

6.6. A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias.

6.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os serviços licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Morada Nova - CMMN.

7.2.1. A Ordem de Serviço emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal

7.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos <u>de Imediato após emissão</u>

de ordem de serviços o objeto deste instrumento.













7.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pelo vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.2.4. Para os serviço objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Câmara

Municipal de Morada Nova - CMMN.

7.2.4.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto da Câmara Municipal de Morada Nova - CMMN.

- 7.2.5. No caso de constatação da inadequação dos serviço fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 7.3. Os produtos/serviços contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 7.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 7.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 7.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante a (transferência eletrônica) em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento (transferência eletrônica).
- 7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 7.12. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.









7.13. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes. A de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos/serviços entregues.
- 8.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente entregues.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; 8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 8.10 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.
- 8.11- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
- 8.12. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
 8.13. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: Pr = P + (P x V), Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

- V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
- 8.14. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à CMMN, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
- 8.15. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteálo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 8.16. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.











CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 9.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 9.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 101. Entregar os produtos/serviços, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.19. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.









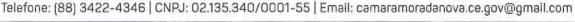
- 10.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.11. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca dos produtos, procedência, qualidade e garantia.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.13. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 10.14. Em caso de rejeição do produto fornecido o CONTRATADO, deverá substituí-lo no prazo de 06 (seis) horas; em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, a Administração poderá relevar atraso quanto aos prazos acima referidos.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 10.17. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.18.. O CONTRATADO ficará responsável pela implantação dos sistemas e disponibilizará pelo menos 01 (um) técnico experiente, na fase de implantação, para permanecerá disposição da Câmara Municipal de Morada Nova nos dias uteis, no horário, entre 08:00 e 13:00 horas
- 10.19. A empresa Contratada, deverá apresentar a prova de conceito uma demonstração do produto, para verificação, são condizentes com os requisitos mínimos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:	
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.	
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.	
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.	
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.	

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

















	As a sale
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustação do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, i (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federa para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a CMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com a Câmara Municipal de MORADA NOVA por, no mínimo, 1(um) ano.



















	De constitution of the con
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da CMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último

11.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

11.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

11.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

11.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

















- 11.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:













a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos la XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1° do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empesa;

- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de MORADA NOVA - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

















E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

MORADA NOVA - CE,d	e de
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
1.	
CPF N.º	- us
2	
CPF N.º	



ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



A Câmara Municipal de Morad	a Nova-CMMN
Pregão Eletrônico N.º	PE/2023 -CMMN
Edital no que se refer	, inscrita no CNPJ n.º, com sede declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do e a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico- regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social,
	_, de de 20
(assi	natura, nome e número da identidade do declarante)

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com

:*:



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES



*

Pregão Eletrônico N.º PE	ada Nova-CI /2023 -		
A empresa		inscrita no CNPJ n.º	, com sede
, declar	a, sob as per	nalidades cabíveis, de qu	ue a licitante nao foi
declarada inidônea para lici	itar ou contr	atar com a administração	o pública, nos termos
do inciso IV do art. 87 da l	Lei №. 8.666	6/93 e da inexistência d	e fato superveniente
impeditivo da habilitação, f	icando cient	e da obrigatoriedade de	declarar ocorrencias
posteriores, conforme mode Nº. 8.666/93), para sua hab	elo constant	e dos anexos deste edita	i (art. 32, 92=, da Le
№. 8.666/93), para sua nab	ilitação no p	resente Processo Licitato	710.
	de	de 20	





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Câmara Municipal de Morad	a Nova-CMMN
Pregão Eletrônico N.º	PE/2023 -CMMN
A empresa	Declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO
que se possa prestar, e ao Município de Morad na Lei nº 9.854, de 27/do artigo 79, da Constitutabalho noturno, peri anos em trabalho algun	Declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGAO , sob as penas da lei, para todos os fins de direito a specialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Nova, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido 10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, tuição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em goso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) n, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
	ura e identificação do responsável pela empresa)
OBS.: Se a empresa po desde que maior de 14	ossuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



















ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Câi	nara Municij	oal de Morac	da Nova-C	MMN			
Pre	egão Eletrôni	co N.º PE	/2023	-CMMN			
A	₹0	, D	, CNI eclaro (a	oj n.º _ mos) para	todos	os fins	com sede de direito
(ar dis Co	nos) sob o reg posto na Lei (gime de micr Complementa º 147, de 07	oempresa ar nº 123.	ou empress de 14 de d	a de pequ ezembro (eno porte de 2006, a	egão, que estou , para efeito do lterada pela Le º 155/2016, de
				20			
	-	, de	de	20			
	(As	sinatura, nome	e Número d	a Carteira de	Identidade	do Declaran	te)











ANEXO VII

A Câmara N	Iunicipal de Morada Nova-CMMN
Pregão El	etrônico N.º PE/2023 -CMMN
que não tei	, portador(a) do RG nº e CP , residente e domiciliado(a) à, ocupante do carg , da empresa, inscrita com o CNPJ , com sede à, declaro para os devidos nho <u>nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza</u> , com a Cân de
	, de de 20

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



ANEXO VIII Modelo de Proposta Adequada Final (Arrematante vencedor)

A Câmara Municipal de Morada Nova-CMMN Pregão Eletrônico N.º PE-____/2023 -CMMN



Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Pregão Eletrônico Nº PE-____/2023-CMMN.

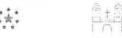
Declaramos, ainda, quo nos preços contidos na proposta inicial na apresentada e naqueles que, por ventura, vierem a ser arrematados por meio de lances eletrônicos estão incluídos todos os custos o despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e lucros, encargos trabalhistas, custos inerentes a esta possível contratação o ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão do acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estojam inexequíveis ou superfaturados. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores e ainda entregar os produtos dentro dos prazo estabelecidos da presente licitação.

LOTEI

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	UNID	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE CONTROLE DO SITE OFICIAL DA CMMN, COM GERENCIADOR DE CONTEÚDO, HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS		
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS		
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE OUVIDORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS		
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS		
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ELETRÔNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS		
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO – WEB POR EMISSÃO DE SENHAS, COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE AOS USUÁRIOS, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA INTEGRAL DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, A SER INSTALADO/IMPLANTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DE CADA LOTE, A SEGUIR A ESTE TERMO.	12	MÊS		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		UND	V. UM	V. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ATENDIMENTOS, COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARES, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL AOS USUÁRIOS. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO.	20	Hora		













DADOS DO PROPONENTE VENCEDOR:

Razão Social:					CNPJ	
Endereço			Cidad	e		Estado
Dados Bancário	Nº	Agência	Conta			
Contatos/telefone	E-mail			E-mail:		

Nome Razão Social /Carimbo e CNPJ

DADOS DO REP. ASSINATURA DO	CONTRATO:
Valor global do Lote	
Prazo de validade da proposta: 6	60 (sessenta) Dias
Local e Data:	
, de	e de 20

